

CONTRATO DE APRENDIZAGEM**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE**

Empresa: **10.583.920/0010-24 - HOSPITAL DO TRICENTENARIO**
Filial: **10.583.920/0010-24 - HOSPITAL DO TRICENTENARIO**
Endereço: **AVENIDA MANOEL VIRGINIO SOBRINHO, S/N, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE Fone: 87999413329**
Representado por: **GIL MENDONÇA BRASILEIRO Cargo: SUPERINTENDENTE DA OSS**

QUALIFICAÇÃO DO APRENDIZ

Nome: **ANDERSSON PEREIRA DE FRANÇA**
Endereço: **SITIO GIA, 480 - ZONA RURAL - QUIXABÁ - PE - CEP: 56828000 Fone: 83991846201, 83991846201**
Nascimento: **18/08/2006**
CPF: **169.428.194-92 RG: 11752509 CTPS nº: Série: UF: PE**
Instituição de Ensino: **EREM SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO** Escolaridade: **ENSINO MÉDIO - 3º ano**
Responsável legal: **CPF:**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**
Qualificação: Associação de direito privado, não lucrativa, de fins educacionais e benéfica de assistência social, de entidade pública Municipal, Estadual e Federal, com registro do Conselho Nacional de Assistência Social.
Endereço: **RUA ENOCK IGNACIO DE OLIVEIRA, 1312 - - Nossa Senhora da Penha - SERRA TALHADA - PE - CEP: 56903400 - Telefone: (87) 3831-7257**
Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos.
CNPJ/MF: **10.998.292/0009-04** Representado por: **Maria Inez Borges Lins** Cargo: **Superintendente Geral**

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

O presente Contrato de Aprendizagem tem por objetivo viabilizar a formação técnico-profissional metódica do aprendiz mediante a participação do jovem em atividades práticas e teóricas.

Parágrafo único: A contratante admite o aprendiz acima mencionado, para realizar atividades na unidade formadora de serviços, CNPJ: **10.583.920/0010-24, HOSPITAL DO TRICENTENARIO, HOSPITAL DO TRICENTENARIO**, que se obriga a submetê-lo a formação prática na função de aprendiz **OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARCO** - Port. 3872, registrado nos CBOs **415105-Arquivista/arquivador (Arco), 414105-Almoxarife (Arco), 411005-Auxiliar de escritório/administrativo (Arco), 412205-Contínuo (Arco)** e neste ato nomeia **Maria Rosélia Alves da Silva** como seu orientador.

CLÁUSULA SEGUNDA**Da Aprendizagem Teórica e Prática**

O Aprendiz participará durante todo o programa do curso **OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARCO**, cadastrado no MTE sob o número 91281, sendo 400 horas de carga horária teórica e 1396 horas de carga horária prática, totalizando 1796 horas. As aulas serão ministradas no polo de aprendizagem **AFOGADOS DA INGAZEIRA**, a partir da plataforma <https://ead.frm.org.br/>, e a prática será realizada nas dependências da **HOSPITAL DO TRICENTENARIO**, localizada na **AVENIDA MANOEL VIRGINIO SOBRINHO, S/N, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800000**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Jornada

A jornada de trabalho do aprendiz será de 4 horas, na Segunda-feira: 13:00 - 17:00, Terça-feira: 13:00 - 17:00, Quinta-feira: 13:00 - 17:00 e Sexta-feira: 13:00 - 17:00, destinadas às atividades práticas, nas instalações da **HOSPITAL DO TRICENTENARIO** e teóricas, no CIEE, toda Quarta-feira, das 13:00 às 17:00, com jornada de 4 horas diárias, nos dias e horários definidos no Calendário de Aprendizagem, Anexo I, parte integrante deste contrato, totalizando a carga horária semanal de 20 horas, com anotação na CTPS.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

Este Contrato de Aprendizagem terá vigência de **21/10/2025 a 03/09/2027**, podendo ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- falta disciplinar grave;
- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

d) a pedido do aprendiz.

Parágrafo Único: O aprendiz, que não tiver concluído o Ensino Médio, obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela entidade qualificadora, declaração escolar, que comprove sua freqüência e/ou aproveitamento.

CLÁUSULA QUINTA Das Atividades

Durante o período da aprendizagem, o jovem realizará as seguintes atividades: **Atualizar informações, Digitalizar documentos, Digitar textos e planilhas, Intermediar contatos, Redigir atas**

CLÁUSULA SEXTA Da Remuneração

O Aprendiz será remunerando com **R\$ 712,99 (Setecentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos) Mensal**, nos termos do art. 428 parágrafo 2º da CLT, alterado pela lei nº 10.097 / 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Privacidade Dos Dados

As partes signatárias deste contrato consentem que seus dados transitem para terceiros interessados, desde que os citados dados sejam utilizados estritamente para o cumprimento do objeto deste acordo, obrigando-se mutuamente a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

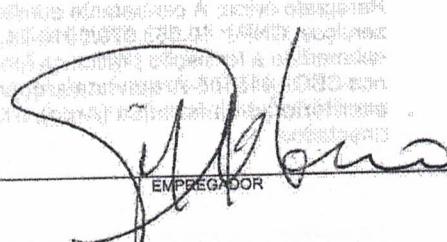
CLÁUSULA OITAVA Das Disposições Gerais

O contratado expressamente se obriga a cumprir com exatidão o horário, as instruções e normas da contratante e da unidade tomadora dos serviços, exercendo o cargo com probidade e aplicação, assumindo o compromisso de seguir as instruções de aprendizagem que forem estabelecidas, recebendo com atenção as noções que lhe serão ministradas na função ou ofício.

Assim sendo, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

DATA 11/01/2024


Anderson Peixoto
APRENDIZ


Silvana
EMPREGADOR

RESPONSÁVEL LEGAL
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

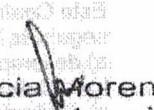
CPF
ASSINATURA

CPF

ASSINATURA

ATUAÇÃO E PESO
Nossa Missão: Promover a integração ao mercado de trabalho, através do estágio, da formação e da profissionalização de pessoas, contribuindo para a construção do Brasil, na área da educação, da ciência e da cultura.

Direitos reservados. Proíbe a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização.
www.ciee-pe.org.br


Lúcia Morena
Advogada
OAB/PE 14658